



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023**  
**5C5EF7E979581829F29B21702E2D9C7F0CA64AE3**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **JOEL CORDEIRO**, inscrita no CNPJ 13.207.099/0001-49, com sede na Av. sete de setembro, 1066, Bairro Esperança no município de Galvão – PR CEP 89.838-000 representada neste ato por seu representante legal **JOEL CORDEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 0\*\*.3\*.4\*9-5\* e do RG 3.\*\*3.2\*8 SSP/SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## **2. OBJETO**

2.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS, ENSAIOS E REGÊNCIA DE CORAL NATALINO MUNICIPAL, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para realização dos serviços conforme solicitação da Administração e ANEXO I.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação surgiu a necessidade de contratar os serviços objeto deste edital, considerando que o Município de Galvão, neste ano de 2023, pretende implantar o Coral Natalino Municipal como forma de incentivar a população a participar dos eventos programados para o Natal 2023 no município. A formação deste grupo é homogênea, envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de forma integrada, estimulando a socialização, o desenvolvimento do protagonismo, da autonomia e responsabilidade através da música. Assim, inicialmente, pretende-se ofertar condições para que 50 (cinquenta) pessoas possam ingressar no grupo através de aulas e ensaios com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, uma vez na semana, através de professor habilitado e com vasta experiência na área musical.

## **4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)"* consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura.

Dotação: 34 - 33.90.39.99.00.00 Fonte: 1.500.0000.0000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada considerando que se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. **O valor total da proposta é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **JOEL CORDEIRO** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em prestar os serviços nas condições propostas, prezando pela qualidade e observando a diversidade das pessoas que irão compor o grupo, devendo seu resultado ser satisfatório ao Município.

7.2 A duração do curso será de 04 (quatro) meses, com carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos semanais, em dias e locais a serem definidos pela Administração.

## 8. DO PREÇO

8.1 O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor da prestação de serviço é de **O valor total da proposta é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 04 parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

## 9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 A prestação dos serviços deve estar em conformidade com o estabelecido no Edital, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

9.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência desta contratação tem seu início na assinatura do contrato até **31 de dezembro de**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

2023.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

### 12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Realizar a prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, disponibilizando, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo um regente e um músico para acompanhamento do grupo durante as aulas e apresentações, conforme calendário e cronograma a ser constituído pelo CONTRATANTE.

**12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;**

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

12.1.7 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sra. **Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável o Sra. **Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação**, para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- c) promover pelo Departamento de Cultura, a inscrição das pessoas interessadas.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

#### **16. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 Advertência;

16.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 Declaração de inidoneidade;

16.5 Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

**17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 0xx/2023 na Dispensa de Licitação nº 0xx/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 30 de agosto de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ZOLEIDE MARCONSONI**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/GESTORA/FISCAL

**JOEL CORDEIRO**  
**JOEL CORDEIRO**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02\*.\*\*\*.1\*9-0\* \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 0\*3.\*\*\*.5\*9-4\* \_\_\_\_\_

**ANEXO I**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO